Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Currais Novos
Praça Des. Tomaz Salustino, 90 – Centro – CEP: 59.380-000
Telefone: (0xx84) 3405- 2714 /Fax: (0xx84) 3405-2717 – CNPJ: 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.110, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

Assegura aos Conselheiros Tutelares do Município de Currais Novos/RN, direitos sociais e assegura previsão de recursos junto à Lei Orçamentária Municipal, conforme previsão do Art. 134 do Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 039/2013, de autoria do Poder Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica assegurado aos Conselheiros Tutelares do Município de Currais Novos/RN, os direitos sociais concernentes a:

I - cobertura previdenciária;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - licença-maternidade;

IV - licença-paternidade;

V - gratificação natalina.

Art. 2°. Constará na lei orçamentária do município previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 25 de fevereiro de 2014.

JOSÉ VILTON DA CUNHA
Prefeito Municipal